Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 078/2004 Erechim, 27 de Setembro de 2004.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei n° 064/2004**, que **DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM PARTE DA CHACARA Nº 9, COM ÁREA DE 2.294,67 m², LOCALIZADA NO LADO PAR DA RUA ANITA GARIBALDI, NESTE MUNICÍPIO, CONCEDE DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração**.**

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 064/2004.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM PARTE DA CHACARA Nº 9, COM ÁREA DE 2.294,67 m², LOCALIZADA NO LADO PAR DA RUA ANITA GARIBALDI, NESTE MUNICÍPIO, CONCEDE DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, **parte da Chácara nº 9, com área de 2.294,67m²** (dois mil duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados), localizada no lado par da Rua Anita Garibaldi, onde faz frente e distante 31,29 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas Anita Garibaldi e Espírito Santo, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: numa extensão de 44,97 metros, sendo 23,85 metros com parte da chácara nº 9 desmembrada, 16,70 metros e mais 4,42 metros, com a chácara nº 8;

SUL: numa extensão de 43,29 metros, confrontando com parte remanescente da chácara nº 9;

LESTE: numa extensão de 57,14 metros, confrontando com parte da mesma chácara nº 9, desmembrada;

OESTE: numa extensão de 47,34 metros, confrontando com a Rua Anita Garibaldi, e 10,64 metros com o lote desmembrado da mesma chácara nº 9.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, por tempo indeterminado não inferior a dez anos.

Parágrafo único – A presente concessão do direito de uso destina-se à construção da sede da Associação, que terá prazo de 03 (três) anos para sua execução.

Art. 3º- A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
d) descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º da presente Lei;

Parágrafo único – Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - A concessão do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º - A concessão do imóvel, autorizada por essa Lei, será formalizada mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6º - É condição para a concessão de uso autorizada pela presente Lei, a devolução, ao Município, do imóvel objeto de concessão de uso a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai através da Lei Municipal nº 3.191/99.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva buscar do Legislativo a autorização para a concessão de uso de imóvel para a ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, em substituição à concessão de uso autorizada pela Lei Municipal 3.191, de 26 de agosto de 1999. A ADAU pretende, neste novo local, efetivar a construção da sede da referida entidade.

Precisamente, a Associação vem requerer junto ao Executivo, a substituição do imóvel localizado no Loteamento Zimmer, objeto da referida Lei 3.191/99, por parte da Chácara nº 09 da Rua Anita Garibaldi, nesta cidade, com a área de 2.294,67m². O imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Erechim, encontra-se sem benfeitorias, e localiza-se, mais especificamente, no lado par da Rua Anita Garibaldi, onde faz frente e distante 31,29 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas Anita Garibaldi e Espírito Santo.

A área anteriormente concedida à ADAU, está localizada num dos bairros periféricos do Município, distante do Centro e de todos os meios que possam facilitar a vida dos deficientes físicos. Esses entraves acabam impossibilitando as atividades plenas da ADAU, que deve primar por oferecer condições favoráveis e condizentes com as limitações sofridas pelos deficientes que irão freqüentar a Associação.

Por oportuno, salientamos que a ADAU, há 11 anos atende cerca de 250 associados, com recursos disponibilizados pelo poder público, principalmente municipal, além de receber contribuições e doações da comunidade. É de fundamental importância, a aprovação deste projeto, pois possibilitará à entidade a construção de sua sede, em área central e de fácil acesso, e a colocação em prática de um projeto de melhor atendimento aos associados, contando com: sede administrativa, oficinas, salas para cursos, fisioterapia, enfim, atividades que possam ser desenvolvidas pelas pessoas portadoras de necessidades especiais.

Cientes da atenção dos Senhores Vereadores, na apreciação e conseqüente votação e aprovação deste projeto de lei, de relevância social e assistencial para a ADAU, de imediato agradecemos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal